



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## CONTRATO nº. 15/2018.

Contrato que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como **CONTRATADA**, **MAURIVAN ALVES DE ARAUJO** de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1- DO CONTRATANTE**

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, **Sr. RODRIGO SILVA CÂNDIDO** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque da Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74,

#### **1.2 DA CONTRATADA**

**MAURIVAN ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, DJ, pessoa física inscrita no CPF n.º 048.913.866-73, RG n.º MG-12.914.381, residente e domiciliado na rua Evaristo Da Veiga, n.º 203, centro em alfenas/MG.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 28/2018, Inexigibilidade de Licitação nº.03/2018, conforme Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO .**

#### **2.1. DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

O presente contrato consiste na apresentação do DJ MAURIVAN ARAUJO no carnaval 2018 de Serrania/MG, todos os dias.

A apresentação da atração acima descrita será a partir de 22:30 (vinte duas horas e trinta minutos) até as 03:00(três horas), do dia 09 ao dia 13, ou seja, todos os dias do carnaval, a apresentação será realizada no Palco Cultural, na Praça Minas Gerais, Serrania – MG, evento “CARNAVAL 2018”.

## CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de 30 dias a partir da sua assinatura.

### 3.2- DO VALOR

3.2.1 – Pela apresentação o Município pagará o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

### 3.3 - DO PAGAMENTO:

O Município de Serrania procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado, em moeda corrente nacional, após a realização do evento.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

**10.392.0004.2.090 – Apoio Atividades Cívicas, Folclóricas, Culturais E Tradicionais.**

**Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica**

**Ficha: 37.**

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros. Manter-se durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação FGTS, se for o caso.



- 5.3 Apresentar toda sua equipe em perfeitas condições de trabalho, assegurando todas as regularidades com os órgãos oficiais fiscalizadores, assumindo inteira responsabilidade junto aos mesmos;
- 5.4 Responder por todas as obrigações inerentes aos órgãos de classe em relação aos músicos integrantes da banda;
- 5.5 Transporte dos artistas e respectivas equipes (músicos, produção, pessoal de apoio e outros) até o local de sua apresentação, tanto para ensaios e para a própria apresentação;
- 5.6 Fornecimento de alimentação aos artistas e respectivas equipes;
- 5.6.1 Fornecimento de hospedagem aos artistas e aos membros de suas equipes.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2 Fiscalizar a execução do presente Instrumento através do órgão requisitante da municipalidade.

## **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 Compete a Secretária Municipal de Educação e Cultura, atestar o recebimento dos serviços e zelar pelo fiel cumprimento do presente instrumento.

## **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- 9.1.1 – Advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.1.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na realização do evento, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

9.1.2.2 – 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.1.2.3 – O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

## CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 -Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial, nos termos da norma de regência.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**

**CNPJ: 18.243.261/0001-06**

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania - MG, 29 de janeiro de 2018.

**Município de Serrania**  
**Rodrigo Silva Cândido**  
**Diretor Dep. Municipal de Governo, Administração e Planejamento**

**Maurivan Alves De Araújo**  
**CPF n.º 048.913.866-13.**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

**Miriam Cristina Da Silva**  
**CPF: 008.574.696-73**

**Ozilda Maria De Souza Dias**  
**CPF: 643.936.666-15**